



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr Marques Ferreira, 591- Centro – CEP 13590-000 – Dourado – SP

Fone: (16) 3345-9000

www.dourado.sp.gov.br

DECRETO Nº. 2512/2018 (De 22 de novembro de 2018)

“Dispõe sobre a atualização monetária dos valores dos Tributos Municipais, multas de qualquer natureza e preços públicos para o exercício de 2.019 e regulamenta a forma e prazo para recolhimento, e dá outras providências”.

LUIZ ANTONIO ROGANTE JÚNIOR, Prefeito Municipal de Dourado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos artigos 3º, 9º, 201 e 203 do Código Tributário do Município, Lei Municipal 1.123 de 20 de dezembro de 2006, e suas alterações, autoriza a atualização monetária de valores de Tributos Municipais, multas de qualquer natureza e preços públicos pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística:

Considerando, o índice inflacionário acumulado no período de novembro de 2017 a outubro de 2018, últimos doze meses, medido pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IPCA/IBGE.

Considerando, a necessidade de atualizar monetariamente os tributos de competência municipal, para atendimento das exigências da Lei Complementar nº 101/00 (LRF);

Considerando-se a necessidade de se obter o ressarcimento dos serviços prestados por esta prefeitura Municipal;

Considerando, por fim, o disposto no parágrafo 2º do artigo 97 do Código Tributário Nacional, Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966;

DECRETA

Artigo 1º - Os valores das tabelas I, II, III, IV, V, IV. VU, VIII, IX e X, constantes do Código Tributário do Município, e os valores dos serviços prestados pela Patrulha Agrícola Municipal, constantes do Decreto Municipal nº 1.860, de 19 de janeiro de 2010, artigo 8º, itens I e II, serão atualizados monetariamente mediante o índice de 4,56% (quatro vírgula cinquenta e seis por cento) correspondente o IPCA/IBGE, acumulado nos últimos doze meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr Marques Ferreira, 591– Centro – CEP 13590-000 – Dourado – SP

Fone: (16) 3345-9000

www.dourado.sp.gov.br

Artigo 2º - O pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, poderá ser efetuado das seguintes formas:

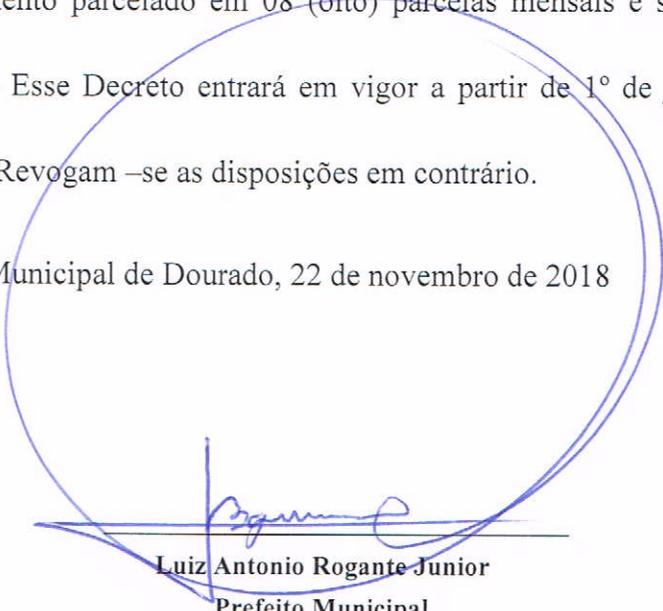
I – Pagamento à vista em cota única ou em duas parcelas mensais sucessivas, com desconto de 10,00% (dez por cento)

II – Pagamento parcelado em 08 (oito) parcelas mensais e sucessivas, sem descontos.

Artigo 3º - Esse Decreto entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2.019.

Artigo 4º - Revogam –se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dourado, 22 de novembro de 2018



Luiz Antonio Rogante Junior
Prefeito Municipal